
PROGRAMA DE CARREIRA DO ATLETA – NÚCLEO DE TRANSIÇÃO DE CARREIRA
ANEXO A: RESERVA DE VAGAS

Em alinhamento à política do Comitê Olímpico Internacional (COI), a fim de encorajar consistentemente a participação de mulheres no esporte, bem como em consideração às políticas antirracistas apoiadas pelo Comitê Olímpico do Brasil (COB), fica reservado o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) do total de vagas para mulheres e o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do total de vagas para pessoas negras* (pretas e pardas).

*Para fins de aplicação da política de cotas raciais, considera-se população negra o conjunto de pessoas autodeclaradas pretas e pardas, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A avaliação observará critérios fenotípicos, entendidos como o conjunto de características físicas socialmente associadas à negritude, tais como tonalidade da pele, textura do cabelo e traços faciais. A análise não se baseia em ascendência, genética ou grau de miscigenação, mas na identificação de características que, no contexto social brasileiro, estão sujeitas a discriminação racial.

No momento da inscrição, todas as pessoas candidatas deverão se declarar quanto à sua raça/cor/etnia e ao seu sexo e, caso se aplique, poderão optar por concorrer às vagas reservadas utilizando a porcentagem reservada a uma das categorias acima (mulheres ou pessoas negras), não sendo possível concorrer às duas acumuladamente.

Das vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas):

1. Para quem se autodeclarar pessoa negra, haverá uma etapa de validação desta autodeclaração, denominada procedimento de validação da autodeclaração racial, realizado de forma exclusivamente presencial por uma comissão específica, denominada Comissão de Validação da Autodeclaração Racial.
2. Em caso de número baixo de pessoas candidatas que precisem passar pelo procedimento de validação da autodeclaração, caso sejam de fora da cidade do Rio de Janeiro, o procedimento poderá ser realizado on-line.
3. A Comissão de Validação da Autodeclaração Racial será dividida em 2 (duas) subcomissões, sendo uma intitulada ordinária, composta por 3 (três) membros, e outra intitulada recursal, composta por 5 (cinco) integrantes, devendo, sempre, atender ao critério da diversidade. Ambas as subcomissões serão compostas por membros externos e internos do COB e seus nomes serão publicados no site do COB através do endereço eletrônico <https://www.cob.org.br/cultura-educacao/iob>.
4. Aquelas consideradas não aptas poderão recorrer da decisão. Para isso, será acionada a subcomissão recursal, composta por 5 (cinco) integrantes distintos dos membros da subcomissão ordinária, ou seja, daqueles que realizaram a primeira validação na subcomissão ordinária.
5. As pessoas candidatas que optaram pela reserva de vagas serão convocadas, por meio do endereço eletrônico <https://www.cob.org.br/cultura-educacao/iob>, para o procedimento de

PROGRAMA DE CARREIRA DO ATLETA – NÚCLEO DE TRANSIÇÃO DE CARREIRA
ANEXO A: RESERVA DE VAGAS

validação da autodeclaração, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar a convocação e o cronograma relativos à validação da autodeclaração.

- 5.1 As pessoas candidatas deverão se apresentar na data, horário e local agendados, portando documento de identidade original com foto. Em caso de não comparecimento, poderão ser desclassificadas.
- 5.2 Casos excepcionais que impeçam as pessoas candidatas de comparecerem presencialmente no procedimento de validação da autodeclaração serão avaliados pelo COB, mediante justificativa das pessoas candidatas encaminhada, exclusivamente, para o e-mail job@cob.org.br antes da data de realização do procedimento de heteroidentificação.
- 5.3 A convocação para verificação de que trata o artigo anterior não assegura o direito à matrícula, que só ocorrerá em conformidade com as disposições constantes neste Edital.
6. A Comissão de Validação da Autodeclaração Racial levará em consideração em seu parecer a autodeclaração étnico-racial das pessoas candidatas (no dia do procedimento deverá ser preenchido o Anexo B) e os critérios de análise exclusivamente do fenótipo das pessoas candidatas (características físicas). Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimento de validação da autodeclaração realizados por Comissão de Validação da Autodeclaração Racial que não tenha sido instituída pelo COB.
- 6.1 Serão eliminadas as pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de validação da autodeclaração, ainda que reúnam critérios de elegibilidade suficientes para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.
- 6.2 O não enquadramento da pessoa candidata na condição de pessoa preta ou parda não configura ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que a pessoa candidata não se enquadrou nos critérios fenotípicos mencionados neste Edital.
7. A Comissão de Validação da Autodeclaração Racial deliberará e decidirá pela unanimidade dos seus membros.
- 7.1 As deliberações da Comissão de Validação da Autodeclaração Racial terão validade apenas para este Edital, não servindo para outras finalidades.
- 7.2 É vedado à Comissão de Validação da Autodeclaração Racial deliberar na presença das pessoas candidatas.
8. A pessoa candidata não poderá realizar a matrícula quando:
- I. for considerada não apta pela Comissão de Validação da Autodeclaração Racial;
- II. não se apresentar para o procedimento de heteroidentificação em local, data e horário

PROGRAMA DE CARREIRA DO ATLETA – NÚCLEO DE TRANSIÇÃO DE CARREIRA
ANEXO A: RESERVA DE VAGAS

agendados; ou

III. se recusar a ser filmado(a) durante o procedimento de heteroidentificação.

9. O resultado do procedimento de validação da autodeclaração será informado a cada pessoa candidata, após a realização do referido procedimento, por uma equipe do COB em local específico a ser informado, e será posteriormente divulgado pelo número de inscrição da pessoa candidata no endereço eletrônico <https://www.cob.org.br/cultura-educacao/iob> e também por e-mail.

10. Será oportunizado um novo procedimento de validação da autodeclaração às pessoas candidatas consideradas não aptas, a ser realizado em caráter recursal, imediatamente após o primeiro resultado. Esta opção será oferecida no momento do anúncio do primeiro resultado, não sendo possível solicitar recurso em momento posterior.

10.1 O eventual procedimento de validação da autodeclaração recursal ocorrerá na mesma data do procedimento de heteroidentificação inicial.

10.2 Após o procedimento de validação da autodeclaração recursal, o resultado definitivo contendo a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração será publicado em até 3 (três) dias úteis no site do COB através do endereço eletrônico <https://www.cob.org.br/cultura-educacao/iob>, pelo número de inscrição da pessoa candidata, não cabendo mais recursos.

11. Os membros da Comissão de Validação da Autodeclaração Racial assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais das pessoas candidatas a que tiverem acesso durante o procedimento de validação da autodeclaração.

12. O procedimento de heteroidentificação será filmado.

12.1 A pessoa candidata deverá declarar sua concordância com a filmagem do procedimento de validação da autodeclaração ao início dela.

12.2 A pessoa candidata que se recusar a ser filmada durante a realização do procedimento de validação da autodeclaração será impedida de realizá-lo e, consequentemente, desclassificada deste Processo de Seleção.

12.3 A filmagem do procedimento de validação da autodeclaração permanecerá sob a guarda do COB por 5 (cinco) anos e somente será utilizada para a finalidade prevista no presente Edital.

13. Todos os atos da Comissão obedecerão a proteção dos dados pessoais dos participantes em atendimento a todas as previsões estabelecidas na Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

14. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pelo COB.

PROGRAMA DE CARREIRA DO ATLETA – NÚCLEO DE TRANSIÇÃO DE CARREIRA
ANEXO B: AUTODECLARAÇÃO RACIAL

AUTODECLARAÇÃO RACIAL

Eu, _____, inscrito(a) sob documento de identificação civil nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, inscrito(a) no processo de seleção do Programa de Carreira do Atleta – Núcleo de Transição de Carreira (PCA Transição), declaro-me:

☐ Preto(a)

☐ Pardo(a)

Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura

PROGRAMA DE CARREIRA DO ATLETA – NÚCLEO DE TRANSIÇÃO DE CARREIRA
ANEXO C: TERMO DE COMPROMISSO

Eu, na condição de pessoa candidata à participação no Programa de Carreira do Atleta – Núcleo de Transição de Carreira (PCA Transição), ciente de que em caso de aprovação neste processo de seleção serei considerado bolsista do Comitê Olímpico do Brasil (COB) e da Solidariedade Olímpica Internacional (SOI), me comprometo desde já a cumprir os requerimentos abaixo:

1. Seguir todas as informações e obrigações descritas nos documentos oficiais do curso, tais como o presente Termo, Manuais, Edital e Informativo.
2. Participar como palestrante em eventos, tais como seminários, cursos e demais atividades de cunho educacional quando convidado(a) pelo IOB, sem qualquer ônus pelo período mínimo de dois (02) anos após a conclusão do curso.
3. Prover ao IOB relatórios, sempre que solicitado, sobre o atual local de trabalho e cargo de atuação profissional, projetos que realizou e que está desenvolvendo e subsequentes publicações. Estes relatórios deverão ser enviados conforme formulário que será disponibilizado pelo IOB.
4. Ceder, gratuitamente, o direito de uso de imagem, voz, nome, para fins publicitários de qualquer espécie, sejam eles para veículos impressos, televisão, ou ainda mídias digitais e redes sociais, tais como, exemplificativamente, anúncios via *posts* nos *stories*, *feed* ou murais e semelhantes, dentre outros, por prazo indeterminado.
5. Permitir ao COB e a terceiros devidamente autorizados por este, para capturar, fotografar, filmar, podendo ainda utilizar ou reproduzir, com fins institucionais, sem limitação de prazo ou no número de vezes, no Brasil ou no Exterior, em caráter perpétuo, minha imagem, inclusive em movimento, seja em fotografias, filmagens, fitas e outros meios existentes ou que venham a ser criados, sem que desta utilização decorra o direito a qualquer compensação financeira ou de outra natureza, renunciando, desde já, ao direito de inspecionar e/ou aprovar a arte final.

Parágrafo único: nos casos em que o(a) aluno(a) for convidado(a) a participar de alguma gravação, deverá comparecer de forma voluntária e não onerosa, e utilizar vestuário neutro sem a aparição de marca.

6. Declarar, sob as penas da lei, não estar cumprindo pena em esfera administrativa ou criminal por qualquer violação relacionada às violências abordadas pelo Programa Esporte Seguro do COB: Abuso e Assédio ou contra a Dignidade Sexual, Lesão Corporal, Racismo, Manipulação de Resultados e Dopagem. Caso esteja matriculado(a) no curso e venha a ser sancionado(a) ou passe a responder a processo relativo a essas violações no decorrer do curso, o(a) aluno(a) deve se comprometer a avisar de imediato à coordenação do Instituto Olímpico Brasileiro.

Parágrafo único: em caso de falsa declaração, o(a) Participante estará sujeito(a) às sanções por falsidade ideológica previstas no Código Penal, e às demais cominações legais aplicáveis.

7. Declarar ter ciência de que não deverei aceitar, solicitar, oferecer ou negociar qualquer comissão, presente ou retribuição relativa à participação do curso, e agirei permanentemente em estrita observância à legalidade e à boa-fé, sendo absolutamente vedada a prática de quaisquer atos que possam caracterizar favorecimento a terceiros, corrupção ou quaisquer práticas vedadas por lei ou pelo presente instrumento.
8. Declarar conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas no Código de Conduta Ética do COB (disponível em: https://admin.cob.org.br/uploads/2236_64f210b080_380fd1ef9e.pdf, estando a ele submetido a partir da assinatura do presente instrumento.

PROGRAMA DE CARREIRA DO ATLETA – NÚCLEO DE TRANSIÇÃO DE CARREIRA
ANEXO C: TERMO DE COMPROMISSO

9. Declarar conhecer as regras e aplicações previstas na Política de Prevenção e Enfrentamento à Manipulação de Resultados (disponível em: https://admin.cob.org.br/uploads/POL_DG_006_Manipulacao_de_resultados_revf_b6347136f7.pdf), estando a ela submetida a partir da assinatura do presente instrumento.
10. Declarar conhecer as regras e aplicações previstas na Política Antidoping (disponível em: https://admin.cob.org.br/uploads/2262_fb53c0c2a4_ce0655eac5.pdf), estando a ela submetida a partir da assinatura do presente instrumento.
11. Declarar conhecer as regras e aplicações previstas na Política de Esporte Seguro do Comitê Olímpico do Brasil, estando a ela submetida a partir da assinatura do presente instrumento (disponível em: https://admin.cob.org.br/uploads/POL_COMPL_006_vf_2_045517cbbf.pdf).
12. Declarar conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e me comprometer a cumpri-las fielmente.
13. Declarar e autorizar, com base na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), o uso dos dados coletados na inscrição e no decorrer do curso por parte da Instituição responsável pela realização do Programa de Carreira do Atleta – Núcleo de Transição de Carreira (PCA Transição), durante o período de 5 anos, inclusive para fins de compartilhamento com a Confederação Brasileira Filiada da minha modalidade.
- 13.1. Garantir que no desenvolvimento dos meus estudos e pesquisas, assim como nos trabalhos de conclusão de curso, irá observar e cumprir com a LGPD, em especial mas não limitado a obtenção de consentimento, para fins de coleta e tratamento de dados pessoais e/ou sensíveis de terceiros, identificados/individualizados/mencionados ou não, no trabalho de pesquisa realizado, se e quando aplicável, isentando, desde já, o COB/IOB de quaisquer responsabilidade no uso e divulgação da pesquisa em virtude de alegações de eventual descumprimento da referida norma.
14. Declarar que os conhecimentos adquiridos, os trabalhos acadêmicos desenvolvidos, bem como os resultados oriundos de experiências e/ou pesquisas realizadas durante o curso poderão ser utilizados livremente tanto por mim quanto pelo COB para fins de publicação, divulgação e compartilhamento com terceiros, inclusive para fins de pesquisa científica, desde que respeitadas as normas éticas e legais aplicáveis.
15. Mencionar a condição de ser bolsista do Comitê Olímpico do Brasil (COB) e da Solidariedade Olímpica Internacional (SOI) em eventuais publicações ou divulgações.
16. Prover ao Instituto Olímpico Brasileiro (IOB) pelo menos uma (01) cópia de qualquer publicação ou produção realizada.
17. Declarar a possibilidade de utilização de Inteligência Artificial Generativa (IAG) exclusivamente para fins de pesquisa, assumindo integral responsabilidade pela autoria de todos os textos dos trabalhos acadêmicos entregues ao longo do curso, ciente de que poderei ser penalizado(a) caso seja constatada a ocorrência de plágio, ainda que involuntário e decorrente do uso da IAG, bem como comprometo-me a cumprir integralmente as orientações estabelecidas no Manual de Uso de IAG do Instituto Olímpico Brasileiro (IOB).
18. Declarar garantir que a propriedade de invenções, processos de gerenciamento, métodos, programas de treinamento ou inovações tecnológicas decorrentes das atividades acadêmicas do curso, incluindo as discussões e os

PROGRAMA DE CARREIRA DO ATLETA – NÚCLEO DE TRANSIÇÃO DE CARREIRA
ANEXO C: TERMO DE COMPROMISSO

trabalhos desenvolvidos, em função da vaga no curso, em caráter definitivo, independentemente de serem ou não privilegiáveis ou patenteáveis em termos de propriedade intelectual, pertencerá ao aluno(a) e ao COB em partes iguais, devendo ser mencionados nos créditos ou indicação bibliográfica do trabalho.

Nestes termos, declaro-me ciente e assino o presente termo de forma eletrônica.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA NO ATO DA INSCRIÇÃO